



Secretaria de Controle Externo
Conselheiro José Carlos Novelli
Telefone: 3613-2999 / 7198
e-mail: secex-conselheironovelli@tce.mt.gov.br

PROCESSO Nº	:	168416-2016
ASSUNTO	:	TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA - DEFESA
PRINCIPAL	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO
RELATOR	:	CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

Exmo. Senhor Conselheiro Relator:

Trata-se de análise de defesa referente a determinação contida no Acórdão nº 56/2016 – PC, a qual estabelece que seja Instaurada Tomada de Contas Ordinária para apurar os fatos descritos no item 5.3.1 do Relatório Técnico (autos 26.336/2015), na forma prevista no art. 157 da Resolução nº 14/2007.

O servidor designado pela análise de defesa desta tomada de contas ordinária informa que foi declarada a Revelia dos responsáveis citados no relatório preliminar, nos termos do Julgamento Singular nº 361 /JCN/2017, permanecendo, assim, a irregularidade atribuída aos mesmos e classificada com o código NA_01. Diversos_Gravíssima_01.

Da mesma forma, sugere a transformação dos subitens citados no relatório preliminar como ponto de controle em futuras fiscalizações do município de Porto Esperidião, como acompanhamento simultâneo das ações de gestão, nos termos das novas diretrizes de Fiscalização do TCE/MT, aprovadas pela Resolução Normativa TCE nº 15/2016 TP, art. 2º, inciso IV, c/c art. 10, inc. I e II, conforme relatório técnico.

É a informação que submete-se à apreciação superior.

Secretaria de Controle Externo da Primeira Relatoria do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 30 de agosto de 2017.



Secretaria de Controle Externo
Conselheiro José Carlos Novelli
Telefone: 3613-2999 / 7198
e-mail: secex-conselheironovelli@tce.mt.gov.br

(assinatura digital)

Cláudio Lima de Oliveira
Supervisor de Auditoria da Rel. do Cons. José Carlos Novelli

DESPACHO

Visto. Submetemos os autos ao Gabinete do Conselheiro Relator para as providências cabíveis, bem como, para fins da Lei nº 12.527/2011 que regulamenta o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do artigo 5º, no inciso II do § 3º do artigo 37 da Constituição Federal, (RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 14/2016 – TP).

(assinatura digital)

Manoel da Conceição da Silva
Secretário de Controle Externo da Rel. do Cons. José Carlos Novelli